



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 18/03/2026 às 11:30:18

Em 18/03/2026 às 11:28:37 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 16884567000108

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 18/03/2026 11:30:28

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 16884567000108

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2026 às 11:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.884.567/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BA.B773.2583.E339 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando à execução de rotas destinadas ao atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, pelo período até o término do corrente ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Licitante: **VIAÇÃO SKS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP.

E-mail: daiane.adv@dtacher.com.br

Telefone: (15) 99724-0412

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando à execução de rotas destinadas ao atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, pelo período até o término do corrente ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIAÇÃO SKS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por sua procuradora, *Daiane Tacher Cunha*, inscrita no CPF sob nº 416.560.068-71, vem mui respeitosamente apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	TRANSPORTE ESCOLAR: Rota escolar pelos bairros Pinhalzinho, Serrinha, Crisciuma, Postinho de S úde para EM João Laurindo (Bairro Ana Benta). A empresa deverá dispor de monitor para acompanhar os alunos. - veículo de 30 a 45 lugares.	KM	17675	R\$ 11,05	R\$ 195.308,75
5	TRANSPORTE ESCOLAR: Rota escolar pelos bairros Turvo dos Pedrosos, Tomás, Sitio Sonho Meu, Mendes para EM Gov. André Franco Montoro e EE	KM	10150	R\$ 7,59	R\$ 77.038,50

Turvo dos Almeidas (mesmo predio). A empresa deverá dispor de monitor para acompanhar os alunos. - Veículo de 29 lugares.				
VALOR GLOBAL DOS ITENS:				R\$ 272.347,25

Valor global da proposta: R\$ 272.347,25 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DECLARAÇÕES

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Dados para do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Daiane Tacher Cunha

Cargo: Procuradora

CPF: 416.560.068-71

RG: 36.468.632-7

Data de nascimento: 23/07/1992

E-mail: daiane.adv@dtacher.com.br

Dados bancário para pagamento:



Banco: BANCO BRADESCO

Agência: 1575

Conta corrente: 28.235-9

Capão Bonito, 18 de março de 2026.

VIAÇÃO SKS LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora

DECLARAÇÃO – ANEXO III

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando à execução de rotas destinadas ao atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, pelo período até o término do corrente ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIAÇÃO SKS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, inscrita no CPF sob nº 416.560.068-71, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 10/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Capão Bonito, 12 de março de 2026.

VIAÇÃO SKS LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando à execução de rotas destinadas ao atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, pelo período até o término do corrente ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Licitante: **VIAÇÃO SKS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP.

E-mail: daiane.adv@dtacher.com.br

Telefone: (15) 99724-0412

HABILITAÇÕES JURÍDICAS



JUCESP PROTOCOLO
0.490.081/25-3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

**TRANSFERENCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE
VIAÇÃO SKS LTDA**

CNPJ 16.884.567/0001-08

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SALIM KHALIL EL SAFADI, libanês, natural do Líbano, solteiro, nascido em 01/10/1963, empresário, portador do CPF nº 047.808.268-10, e do RG nº 13.668.345-9-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, nº 244-centro, em Capão Bonito/SP, CEP 18300-020,

Unico Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **VIAÇÃO SKS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE 35.226.898.236, CNPJ nº 16.884.567/0001-08, com sede na Avenida Capitão Calixto de Almeida, 1025-Vila Nova Capão Bonito, em Capão Bonito/SP, CEP 18304-047, resolvem promover nova alteração contratual, como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais) fica elevado para R\$7.000.000,00(sete milhões de reais), mediante incorporação das seguintes reservas:

R\$2.000.000,00(dois milhões de reais) referente a parte da reserva de lucros acumulados até 31/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL

Em razão da alteração havida, o capital social, fica a partir desta data alterado para R\$7.000.000,00(sete milhões de reais) representado por 7.000.000(sete milhões) de quotas de quotas, no valor de R\$1,00(um real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre o sócio na seguinte proporção:

8

2

h



SALIM KHALIL EL SAFADI n° de quotas 7.000.000 R\$ 7.000.000,00
TOTALn° de quotas 7.000,000 R\$ 7.000.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02 a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Tendo em vista a alteração contatual ocorrida, e havendo a necessidade de consolidação das clausulas contratuais, o sócio decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado, consolidando o contrato social abaixo :

CONTRATO SOCIAL DA VIAÇÃO SKS LTDA

SALIM KHALIL EL SAFADI, libanês, natural do Líbano, solteiro, nascido em 01/10/1963, empresário, portador do CPF nº 047.808.268-10, e do RG nº 13.668.345-9-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, nº 244-centro, em Capão Bonito/SP, CEP 18300-020,

único sócio componente da sociedade que gira na praça de Capão Bonito/SP, a Avenida Capitão Calixto de Almeida, 1025-Vila Nova Capão Bonito, em Capão Bonito, CEP 18304-047, sob o nome empresarial de **VIAÇÃO SKS LTDA**, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.226.898.236 , inscrita no CNPJ sob nº 16.884.567/0001-08

NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1. A sociedade tem sua sede a Avenida Capitão Calixto de Almeida, 1025, Vila nova Capão Bonito em Capão Bonito/SP, CEP 18304-047; e gira sob o nome empresarial de **VIAÇÃO SKS LTDA**

Paragrafo Único- A sociedade iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2012 e seu prazo é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2. A sociedade tem por objeto: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL(CIRCULAR); SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO



ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOS; TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITORA; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS

ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAL

CLÁUSULA 3. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4. O capital social é de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), representado por 7.000.000(sete milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

SALIM KHALIL EL SAFADI	7.000.000 quotas	R\$7.000.000,00
------------------------	------------------	-----------------

TOTAL.....	7.000.000 quotas	R\$7.000.000,00
------------	------------------	-----------------

Paragrafo Primeiro: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo Segundo: O sócio não poderá alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferece-las aos outros sócios, caso houver, que em igualdade de condições terá o direito de preferencia na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 5. A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **SALIM KHALIL EL SAFADI**, sendo-lhe vedado delegar seu poder de administração e gerencia a pessoas estranhas aos quadros sociais, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade perante aos órgãos públicos e privados e também repartições particulares, podendo o sócio assinar de forma isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

D

D

n



Paragrafo Primeiro- A sociedade será representada ativa e passivamente , judicial e extrajudicialmente, isoladamente pelo sócio administrador **SALIM KHALIL EL SAFADI**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação, se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja publico ou particular.

Paragrafo Segundo- É lícito aos administradores constituir procuradores em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Paragrafo Terceiro- Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Paragrafo Quarto – Todos os documentos , atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentações de fundos, emissão de cheques, aceites e avais em títulos cambiais, outorga de procurações em nome da sociedade, será assinado isoladamente pelo administrador **SALIM KHALIL EL SAFADI** e as deliberações serão de comum acordo.

RETIRADA PRO LABORE

CLÁUSULA 6. O administrador receberá mensalmente pro-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

FECHAMENTO DO EXERCÍCIO

CLAUSULA 7. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro , os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital..

Paragrafo Primeiro: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, pra manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Paragrafo Segundo: Os lucros apurados no balanço anual poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício, em qualquer mês do ano seguinte ao encerramento do exercício anterior.

S
A
M



Paragrafo Terceiro: Nos seis meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CONTINUAÇÃO SOCIEDADE

CLAUSULA 8. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA 9. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados em um balanço levantado na ocasião e pagos em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após o seu afastamento.

CLAUSULA 10. O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

QUOTAS INDIVISÍVEIS

CLAUSULA 11. Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OUTRAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLAUSULA 12. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança ao contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

Paragrafo primeiro: As decisões dos sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Paragrafo segundo: As reuniões serão realizadas todo primeiro dia útil do mês, as 19:00 horas, na sede social, independentemente de convocação previa ou demais formalidades.

Paragrafo terceiro: Reunião extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos sócios ou do administrador.

Paragrafo quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data e hora e ordem do dia.

P
A
P



Paragrafo quinto: A reunião torna-se indispensável quando todos os sócios decidirem , por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Paragrafo sexto: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes.

CLAUSULA 13. É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

CLAUSULA 14. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente as cotas do capital.

FORO

CLÁUSULA 15. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social, que é o de Capão Bonito/SP.

CLÁUSULA 16. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma , juntamente com duas testemunhas.

Capão Bonito(SP), 05 de fevereiro de 2025.


SALIM KHALIL EL SAFADI



TESTEMUNHAS:

KEVELYN MAIARA DE ALMEIDA

Kevelyn Maiara de Almeida
RG 47.078.971-2-SSP/SP

CPF 443.083.368-05

[Signature]
THAIS FABIANA MARTINS DE PROENÇA

RG 43.050.060-9-SSP/SP

CPF 348.920.178-76



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 27/01/2026 12:06:45 que o documento de hash (SHA-256)

8c3d2c22d92350b04b9537341a09ac1b4109ffffa483904c30555e3bd9bae8f8 foi validado em 27/01/2026 12:06:06 através da transação blockchain

0x4ab02e0d28019e0e171f32acb007fb47a84601d4536d296464f0d151b09d7dbd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 305122)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 27/04/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8c3d2c22d92350b04b9537341a09ac1b4109ffffa483904c30555e3bd9bae8f8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **305122** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social - Viação SKS**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social - Viação SKS**", faz prova de que em **27/01/2026 12:05:30**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/01/2026 12:06:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4ab02e0d28019e0e171f32acb007fb47a84601d4536d296464f0d151b09d7dbd**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 SALIM KHALIL EL SAFADI

1ª HABILITAÇÃO
 07/04/1983

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 01/10/1963

4a DATA EMISSÃO
 06/06/2023

4b VALIDADE
 05/06/2028

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 W653525S DF

4d CPF
 047.808.268-10

5 Nº REGISTRO
 03144303168

9 CAT. HAB.
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO NATURALIZADO

FILIAÇÃO
 KHALIL SALEM SAFADI

AKABER KHALIL EL SAFADI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2619063399

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		05/06/2028		D1			
A1				BE			
B		05/06/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 CAPAO BONITO, SP

ASSINATURA DO EMISSOR
 83545789985
 SP017893563

SÃO PAULO
SENTRAN CONTRAN

2619063399

Prova de Autenticidade válida até 18/12/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 12:27:29 que o documento de hash (SHA-256)
 858d8aeb884d36ae62f1f3058a8840c3799e4ddce2c02d903710106309e0205a foi validado em 19/09/2025 16:48:10 através da transação blockchain
 0x677ebc1be6039dde6c6a54dbf9b18b09f5107bf273b1a681835503369a16513a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288562)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 18/12/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **858d8aeb884d36ae62f1f3058a8840c3799e4ddce2c02d903710106309e0205a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **288562** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH Salim - Viação SKS**", cujo assunto é descrito como "**CNH Salim - Viação SKS**", faz prova de que em **19/09/2025 16:48:03**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/11/2025 12:27:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x677ebc1be6039dde6c6a54dbf9b18b09f5107bf273b1a681835503369a16513a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





DAIANE TACHER
DIREITO PÚBLICO E TRIBUTÁRIO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIAÇÃO SKS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Vila Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por seu sócio administrador, *Salim Khalil El Safadi*, inscrito no CPF nº 047.808.268-10.

OUTORGADOS: DAIANE TACHER CUNHA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 389.126 e no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, **THAYNÁ LAÍSE RODRIGUES**, brasileira, assistente jurídica, solteira, inscrita no CPF do MF sob nº 459.090.048-32 e RG nº 54.431.716-6, e **RAFAELA SILVA MACHADO DELFINO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 491.232 e no CPF do MF sob nº 466.634.228-12, ambas com endereço profissional à Rua Antonio Alves de Oliveira, nº 395, Centro, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP.

PODERES: para o fim especial de promover a representação da outorgante junto aos procedimentos licitatórios realizados junto às administrações públicas no âmbito Municipal, Estadual e Federal, podendo assinar propostas, declarações, firmar compromissos, contratos, atas de registro de preço, requerer o registro cadastral, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, ofertar lances, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e demais atos necessários à representação do outorgante. Outorga-lhe ainda, os poderes para representá-lo perante o Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle interno e externo. As outorgadas poderão substabelecer os poderes. Procuração válida até 31 de dezembro de 2026.

Araçoiaba da Serra, 07 de janeiro de 2026.

VIAÇÃO SKS LTDA
Salim Khalil El Safadi



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO
389126

NOME
DAIANE TACHER CUNHA

FILIAÇÃO
**ALCIDES ROBERTO CUNHA
IVANILDA PEREIRA RODRIGUES CUNHA**

NATURALIDADE
ARAÇOIABA DA SERRA - SP

RG
36.468.632-7 - SSP

DATA DE NASCIMENTO
23/07/1992

CPF
416.560.068-71

EXPEDIDO EM
01/06/2020

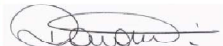


CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13797789

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES
Art.30,Inc.I,L 8906/94





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35226898236	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 05/09/2012	INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/08/2012	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL VIACAO SKS LTDA							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
C.N.P.J. 16.884.567/0001-08	ENDEREÇO AVENIDA CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA			NÚMERO 1025	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA NOVA CAPAO BON	MUNICÍPIO CAPAO BONITO	UF SP	CEP 18304-047	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 7.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME SALIM KHALIL EL SAFADI					
ENDEREÇO RUA SILVA JARDIM			NÚMERO 244	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAPAO BONITO		UF SP	CEP 18300-020	RG 136683459
CPF 047.808.268-10	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 7.000.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 18/02/2025	NÚMERO 041.414/25-1	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SALIM KHALIL EL SAFADI, NACIONALIDADE LIBANESA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 047.808.268-10, RG/RNE: 136683459, RESIDENTE À RUA SILVA JARDIM, 244, CENTRO, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.000.000,00.		



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 287596045, quinta-feira, 12 de março de 2026 às 12:54:31.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DA SAÚDE / SETOR TRANSPORTE SAÚDE

Capão Bonito (SP), 24 de Abril de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, situada a Rua 09 de Julho, nº 690, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa VIAÇÃO SKS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 16.884.567/0001-08, INSC. EST nº 251.041.921.116, situada a Avenida Capitão Calixto de Almeida, nº 1.025 – Nova Capão Bonito, CEP 18304-047, Capão Bonito – SP, prestou serviços de transporte coletivo de passageiros / pacientes para Secretaria de Saúde do Município de Capão Bonito em 2022 / 2023, com destino aos Municípios de Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, São Paulo e Jaú, (Pregão 25/2022 – Contrato 118/2022), rodando em média 90.000 km por ano, sempre cumprindo com pontualidade e qualidade os seus compromissos.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

No ensejo, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Edmilson F. Chulé Ferreira
Diretor de Transporte Saúde
RG: 18.547.123-2

EDMILSON FRANCISCO CHULÉ FERREIRA

R.G – 18.547.123-2

DIRETOR DE TRANSPORTE SAUDE

Rua Coronel Ernestino, nº 550 – Centro – CEP – 18.300-492 Capão Bonito - SP

CEP: 18300-335

Tel: (15) 3542- 2554 - E-mail: transpsaudecb@gmail.com

CNPJ: 46.634.259/0001-95



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 12:33:53 que o documento de hash (SHA-256)

10cd054ead252caf966f2ba2f68074a121b047c4957ba8e821952623ca142b26 foi validado em 18/11/2025 12:32:36 através da transação blockchain

0x0a7ecf0cf2120276467b3f24b6b3cf6e55d3fc4e80e1c52b82f0bb09dedc2e2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 296529)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 16/02/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **10cd054ead252caf966f2ba2f68074a121b047c4957ba8e821952623ca142b26** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **296529** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado 1 - SKS x Capão Bonito (transporte de pacientes) PE 40/2025 - São Roque**", cujo assunto é descrito como "**Atestado 1 - SKS x Capão Bonito (transporte de pacientes) PE 40/2025 - São Roque**", faz prova de que em **18/11/2025 12:32:21**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/11/2025 12:33:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0a7ecef0cf2120276467b3f24b6b3cf6e55d3fc4e80e1c52b82f0bb09dedc2e2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DA SAÚDE / SETOR TRANSPORTE SAÚDE

Capão Bonito (SP), 03 de Abril de 2025.

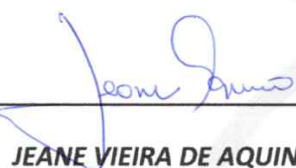
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, situada a Rua 09 de Julho, nº 690, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa **VIAÇÃO SKS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ 16.884.567/0001-08, INSC. EST nº 251.041.921.116, situada na Avenida Capitão Calixto de Almeida, nº 1025 Bairro Nova Capão Bonito - Capão Bonito (SP), prestou serviços para Secretaria de Saúde do Município de Capão Bonito de transporte coletivo de passageiros (pacientes) para os municípios de Itapetininga, Sorocaba, Salto, Itu, Jaú, Botucatu, Bauru, São Paulo e Vice-versa com veículos ônibus, micro-ônibus e vans e 1 (um) reserva para nossa secretaria de 27 de Julho 2022 à Abril/2025, (Pregão 25/2022 – Contrato 118/2022, rodando em média 95.000 km por ano, sempre cumprindo com pontualidade e eficiência os seus compromissos.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

No ensejo, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JEANE VIEIRA DE AQUINO FREITAS

RG – 29.378.742-6

DIRETOR DE TRANSPORTE SAÚDE

Rua Coronel Ernestino, nº 550 – Centro – CEP – 18.300-492 Capão Bonito - SP

CEP: 18300-335

Tel: (15) 3542- 2554 - E-mail: transpsaudecb@gmail.com

CNPJ: 46.634.259/0001-95



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 12:29:53 que o documento de hash (SHA-256)
e931b948afbba0af56d41a48ceab54fcf760df5af51dac15d8563c1c4ea382b foi validado em 19/09/2025 15:54:44 através da transação blockchain
0x031096b5b06a9393e2f1094a16f5808201d385e29f2831b9362f0b2348968098 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288541)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 18/12/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e931b948afbbea0af56d41a48ceab54fcf760df5af51dac15d8563c1c4ea382b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **288541** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado - SKS x Capão Bonito 2**", cujo assunto é descrito como "**Atestado - SKS x Capão Bonito 2**", faz prova de que em **19/09/2025 15:54:33**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/11/2025 12:29:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x031096b5b06a9393e2f1094a16f5808201d385e29f2831b9362f0b2348968098**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Coordenadoria de Transito e Transporte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ 67.360.446/0001-06 estabelecida a Rua Jacyra Landim Story, s/n - Centro – Ribeirão Grande/SP, neste ato representado pelos signatários abaixo, atesta que a Empresa **VIAÇÃO SKS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.884.567/0001-08** e de inscrição estadual de número: **251.041.921.116**, com sede física na **AVENIDA CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA, Nº 1025, VILA NOVA, CAPÃO BONITO**, no estado de São Paulo, executa/executou os Serviços de Transporte Escolar Terceirizado, a esta municipalidade, sem que houvesse qualquer desaponto, dispondo de veículos, motoristas e monitores, sendo: **20 Monitores e 20 Motoristas – Contrato nº 048/2022**.

Ribeirão Grande, 10 de Maio de 2024



LUCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Coordenadora de trânsito e transporte
RG 27.310.903.0
matrícula 340





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE (015) 3544-8800 - ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP
CONTRATO Nº 048/2022 – Processo nº 5521/2022
Pregão Presencial nº 09/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E VIAÇÃO SKS LTDA-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, CNPJ 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCELO LUIS NUNES, brasileiro, casado, RG 22.523.881-0 e CPF 129.535.348-22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção, s/nº, Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP, e a empresa **VIAÇÃO SKS LTDA-EPP.**, sito a Avenida Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Vila Nova Capão Bonito, CEP 18.304-047, Capão Bonito/SP, CNPJ 16.884.567/0001-08, doravante denominada Contratada, representada neste ato por SALIM KHALIL EL SAFADI, RG 13.668.345-9 e CPF 047.808.268-10, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de Empresa para Transporte de Alunos nas escolas localizadas no Município de Ribeirão Grande. Conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

Lote	Veículos	Quantidade de veículos	Quantidade Total de Quilômetro	Valor R\$ por Quilômetro rodado	R\$ Total
1	Veículos com capacidade mínima de 16 lugares	27	354.800	9,30	3.299.640,00
2	Veículos com capacidade mínima de 22 lugares	02	32.400	11,20	362.880,00
3	Veículos com capacidade mínima de 32 lugares	02	26.000	13,29	345.540,00

1. Descrição das Rotas:

Lote 01 – Van de 16 lugares

Nº da linha	Percurso	Destino	KM	Série	Período	Monitor
1	Bairros: estrada do Tamanduá, Taquarianos	E.E Oscar Kurtz Camargo	45	Fundamental II	Manhã	Sim
2	Bairros: estrada do Tamanduá, Taquarianos, Capoeira Alta	E.E Oscar Kurtz Camargo	45	Ensino Médio	Tarde	Não
3	Bairros: Cândidos, Capoeira Alta, Faz. Curiango, Fazenda Elpidio I e II, Cruzes (Sítio do Lino), Jurubatuba	E.E Oscar Kurtz Camargo	35	Fundamental II	Manhã	Sim
4	Bairros: Cândidos, faz. curiango Faz. Elpidio I e II, Cruzes (Sítio do Lino)	E.E Oscar Kurtz Camargo	35	Ensino Médio	Tarde	Não
5	Bairro: Brandinos	E.E Oscar Kurtz Camargo	31	Fundamental II	Manhã	Sim
6	Bairro: Brandinos	E.E Oscar Kurtz Camargo	31	Ensino Médio	Tarde	Não
7	Bairros: Barra (Conchas), Queiroz, Soltinho, Lagoa	E.E Oscar Kurtz Camargo	39	Fundamental II	Manhã	Sim



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 12:28:24 que o documento de hash (SHA-256)
89da36070a34d1ad69908ef993a9d46346e343ca8cd5e9ddef858947bf5d1085 foi validado em 19/09/2025 15:56:55 através da transação blockchain
0xc2fc3c0e4a6747def5dc8a5919fbed08d474a0249c22519d9359a88ae7029c8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288543)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE (015) 3544-8800 - ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 048/2022 – Processo nº 5521/2022

Pregão Presencial nº 09/2022

8	Bairros: Barra (Conchas), Queiroz, Soltinho Lagoa	E.E Oscar Kurtz Camargo	39	Ensino Médio	Tarde	Não
9	Bairros: Lagoa, Lagoa de Cima (Refª Chac. Tuzzi), Urucuva (Estrada)	E.E Oscar Kurtz Camargo	40	Fundamental II	Manhã	Sim
10	Bairros: Lagoa, Lagoa de Cima (Refª Chac. Tuzzi), Urucuva (Estrada)	E.E Oscar Kurtz Camargo	40	Ensino Médio	Tarde	Não
11	Bairros: Candidos, Capoeira Alta, Cruzes (Lino)	E.E Oscar Kurtz Camargo	35	Ensino Médio	Noite	Não
12	Bairros: Anacleto, Cristal, Barreiro Pereira e Cabral	E.E Oscar Kurtz Camargo	44	Ensino Médio	Noite	Não
13	Bairro: Passagem	E.E Oscar Kurtz Camargo e APAE	55	Fundamental II e APAE	Manhã	Sim
14	Bairros: Machados, Cruzes	E.E Oscar Kurtz Camargo	16	Ensino Médio/ EJA	Noite	Não
15	Bairros: Barra, Queiroz, Lagoa, Paineira e Centro	APAE	35	APAE	Manhã	Sim
16	Bairros: Ferreira dos Matos, Centro (R. Grande)	APAE	24	APAE	Manhã	Sim
17	Bairros: Machados, Sítio Bom Jesus	E.E Ferreira dos Matos	38	Fundamental II	Tarde	Sim
18	Bairros: Machados, Mato Dentro, Sítio Velho	E.E Ferreira dos Matos	38	Ensino Médio	Noite	Não
19	Bairros: Machados, Sítio Bom Jesus	E.E Ferreira dos Matos	28	Ensino Médio	Intermediário	Não
20	Bairros: Ferreira, quadra, pista	E.E Ferreira dos Matos	15	Ensino Médio	Intermediário	Não
21	Bairro: Mato Dentro	E.E Ferreira dos Matos	28	Ensino Médio	Intermediário	Não
22	Bairros: Machados, Ferreira (Refª Chac. Stylus) Chacara bom Jesus	EMEF Dona Maria Francisca Ferreira	29	Fundamental I	Manhã	Sim
23	Bairros: Mato Dentro, Machados, Estrada Sítio Velho, Ferreira (Quadra) Sítio Bom Jesus	EMEF Dona Maria Francisca Ferreira	32	Fundamental I	Tarde	Sim
24	Bairros: Mato Dentro, Machados, Estrada Sítio Velho	EMEI Primeiros Passos	33	Pré-Escola	Manhã	Sim
25	Bairros: Estrada Sítio Velho, Sítio Bom Jesus, igreja, quadra, Serraria	EMEI Primeiros Passos	33	Pré-Escola	Tarde	Sim
26	Bairros: Caetanos, Monte Rosa, Serrinha	E.E Boa Vista Intervalos e EMEF Joaquim Ezequiel da Costa	45	Fundamental I e II	Tarde	Sim
27	Bairros: Parque Intervalos, Jabaquara	E.E Boa Vista Intervalos	20	Fundamental II e Ensino Médio	Manhã	Não
28	Bairros: Caetanos, Faz. Santa Clara, Faz. Faia, Cândidos	E.E Boa Vista Intervalos	45	Fundamental I e II	Tarde	Sim
29	Bairros: Taquarianos, Cap. Alta dos Limas	EMEF. Laurindo Domingues de Queiroz	20	Fundamental I	Manhã	Sim



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 12:28:24 que o documento de hash (SHA-256)

89da36070a34d1ad69908ef993a9d46346e343ca8cd5e9ddef858947bf5d1085 foi validado em 19/09/2025 15:56:55 através da transação blockchain

0xc2fc3c0e4a6747def5dc8a5919fbed08d474a0249c22519d9359a88ae7029c8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288543)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE (015) 3544-8800 - ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Jacyr Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 048/2022 – Processo nº 5521/2022

Pregão Presencial nº 09/2022

30	Bairros: Taquarianos, Cap. Alta dos Limas	EMEF. Laurindo Domingues de Queiroz	20	Fundamental I	Tarde	Sim
31	Bairros: Cândidos	EMEF. Laurindo Domingues de Queiroz	20	Fundamental I	Manhã	Sim
32	Bairros: Cândidos	EMEF. Laurindo Domingues de Queiroz	20	Fundamental I	Tarde	Sim
33	Bairros: Taquarianos, Cândidos, Capoeira Alta (Limas)	EMEI Caminho Suave	23	Pré-Escola	Manhã	Sim
34	Bairros: Anacleto I e II, Cristal	EMEF Profº Heros Alciati	26	Fundamental I	Manhã	Sim
35	Bairros: Anacleto I e II, Cristal	EMEF Profº Heros Alciati	26	Fundamental I	Tarde	Sim
36	Bairros: Queiroz, Paineira	EMEF Profº Heros Alciati	29	Fundamental I	Manhã	Sim
37	Bairros: Queiroz (Ref: perto da ponte), Soutinho, Paineira	EMEF Profº Heros Alciati	29	Fundamental I	Tarde	Sim
38	Bairros: Cachoeirinha, (Nischi), (Neco até Ditinho) Rodrigues, Faz. Diogo	EMEF Profº Heros Alciati e APAE	42	Fundamental I	Manhã	Sim
39	Bairros: Rodrigues Ref. Barroca Funda, Machados	EMEF Profº Heros Alciati e APAE	20	Fundamental I	Tarde	Sim
40	Bairros: Faz. Elpidio, Cruzes (próximo canil), Lino e Sítio Bertolai	EMEF Profº Heros Alciati e APAE	25	Fundamental I	Manhã	Sim
41	Bairros: Cruzes, Campo (Sítio do Lino)	EMEF Profº Heros Alciati	20	Fundamental I	Tarde	Sim
42	Bairro: Passagem	EMEF Profº Heros Alciati	55	Fundamental I	Manhã	Sim
43	Bairro: Passagem	EMEF Profº Heros Alciati	55	Fundamental I	Manhã	Sim
44	Bairros: Barra, Queiroz, Lagoa, Paineira, Soutinho, Urucuva	EMEI Gente Miúda	34	Pré-Escola	Manhã	Sim
45	Bairros: Queiroz (Queirozinho), Lagoa, Soutinho, Paineira	EMEI Gente Miúda	34	Pré-Escola	Tarde	Sim
46	Bairro: Cachoeirinha (Neco), Rodrigues, Faz. Diogo, Machados	EMEI Gente Miúda	35	Pré-Escola	Tarde	Sim
47	Bairro: Barreiro Pereira	EMEI Gente Miúda e APAE	20	Pré-Escola	Manhã	Sim
48	Bairros: Barro Branco, Maciel	EMEI Arco- Iris (Bº Anacleto)	32	Pré-Escola	Manhã	Sim
49	Bairros: Barreiro Pereira, chácara Gilo Cristal, Brandinos, Anacleto I	EMEI Arco - Iris (Bº Anacleto)	34	Pré-Escola	Manhã	Sim
50	Bairros: Maciel, Barreiro Pereira	EMEF Paulino Olímpio de Araújo	20	Fundamental I	Manhã	Sim
51	Bairros: Maciel, Barreiro Pereira	EMEF Paulino Olímpio de Araújo	20	Fundamental I	Tarde	Sim

✓



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 12:28:24 que o documento de hash (SHA-256)

89da36070a34d1ad69908ef993a9d46346e343ca8cd5e9ddef858947bf5d1085 foi validado em 19/09/2025 15:56:55 através da transação blockchain

0xc2fc3c0e4a6747def5dc8a5919fbed08d474a0249c22519d9359a88ae7029c8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288543)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE (015) 3544-8800 - ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 048/2022 – Processo nº 5521/2022

Pregão Presencial nº 09/2022

52	Bairros: Capoeira Alta dos Brandinos Barreiro Pereira	EMEF Paulino Olímpio de Araújo	14	Fundamental I	Manhã	Sim
53	Bairros: Capoeira Alta dos Brandinos Barreiro Pereira	EMEF Paulino Olímpio de Araújo	14	Fundamental I	Tarde	Sim
54	Bairros: Queiroz (ref: Jacaré) Soutinho, Lagoa (João Leandro) Urucuva	EMEF Paulino Olímpio de Araújo	35	Fundamental I	Manhã	Sim
55	Bairros: Queiroz, Soutinho, Urucuva, Rodovia	EMEF Paulino Olímpio de Araújo	35	Fundamental I	Tarde	Sim

Lote 02 – Micro ônibus de 22 lugares

Nº da linha	Percurso	Destino	KM	Série	Período	Monitor
56	Bairros: Maciel, Anacleto I e II	E.E Oscar Kurtz Camargo	36	Fundamental II	Manhã	Sim
57	Bairros: Maciel, Anacleto I e II	E.E Oscar Kurtz Camargo	36	Fundamental II	Tarde	Não
58	Bairros: Lagoa e Lagoa de Cima, Urucuva	EMEF Paulino Olímpio de Araújo	35	Fundamental I	Manhã	Sim
59	Bairros: Lagoa, Lagoa de Cima, Urucuva	EMEF Paulino Olímpio de Araújo	35	Fundamental I	Tarde	Sim
60	Bairros: Parque Intervalos, Jabaquara	E.E Boa Vista Intervalos	20	Fundamental II e Ensino Médio	Tarde	Sim

Lote 03 – Micro ônibus de 32 lugares

Nº da linha	Percurso	Destino	KM	Série	Período	Monitor
61	Bairros: Cachoeirinha (Neco até Ditinho), Rodrigues (Faz Diogo, Faz União) Barroca Funda	E.E Oscar Kurtz Camargo	37	Fundamental II	Manhã	Sim
62	Bairros: Cachoeirinha (Neco até Ditinho), Rodrigues (Faz Diogo), Barroca Funda	E.E Oscar Kurtz Camargo	37	Ensino Médio	Tarde	Não
63	Bairros: Mato Dentro, Estrada Sítio Velho, Sítio do Pedroso	EMEF Dona Maria Francisca Ferreira	28	Fundamental I	Manhã	Sim
64	Bairros: Mato Dentro, Sítio Velho	E.E Ferreira dos Matos	28	Ensino Médio	Noite	Não

SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)

§1º A empresa não poderá transportar caronistas em hipótese alguma, ressalvando-se os casos devidamente autorizados pelo Setor de Transporte Escolar.

§2º Os veículos deverão identificar-se externamente por meio de adesivos que estão a Serviço da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP, informando o número 0800-7700118 para reclamações via fone, ouvidoria alô Prefeitura e Adesivo que trata-se de Transporte Escolar e a capacidade de lugares do veículo.

[Handwritten signature]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 12:28:24 que o documento de hash (SHA-256)

89da36070a34d1ad69908ef993a9d46346e343ca8cd5e9ddef858947bf5d1085 foi validado em 19/09/2025 15:56:55 através da transação blockchain

0xc2fc3c0e4a6747def5dc8a5919fbed08d474a0249c22519d9359a88ae7029c8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288543)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE (015) 3544-8800 - ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP
CONTRATO Nº 048/2022 – Processo nº 5521/2022
Pregão Presencial nº 09/2022

§3º Os veículos deverão trabalhar com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como com o comprovante da apólice de seguro.

§4º Todos os alunos transportados deverão portar obrigatoriamente carteirinha ou autorização expedida pelo Setor de Transporte Escolar.

§5º Caso a empresa apresente qualquer tipo de irregularidade quanto à execução dos serviços a mesma será notificada formalmente e em caso de reincidência será penalizada.

§6º Os serviços deverão ser executados conforme exigências editalícias e demais condições estipuladas pela Administração afim de otimizar dos serviços prestados.

§7º A contratada deverá proceder à substituição do veículo imediatamente quando o veículo titular apresentar qualquer tipo de problema.

§8º Fica designada a Sr (a). Lucélia Aparecida de Oliveira, Coordenadora de Trânsito e Transporte, matriculada sob nº 340, sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contrato.

§9º A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

§10º A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 4.008.060,00 (Quatro milhões, oito mil e sessenta centavos)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

§1º - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

§3º - O critério do reajuste de preço se fará nos termos do art. 40, XI da Lei Federal 8.666/93.

§4º - Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, sendo adotado para tal o **IPCA- E (IBGE)** acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

§5º - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento de preços.

§6º - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§7º - O critério do reajuste de preço se fará nos termos do art. 40, XI da Lei Federal 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) - As despesas correrão pelos seguintes códigos: 02.04.01 – Gabinete do Diretor do Departamento de Educação – 12.362.0008.2038 – Transporte de Alunos – Ensino Médio – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica (Ficha 63 – Fonte de Recurso 02 e Ficha 64 – Fonte de Recurso 05); 02.04.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – 12.361.0009.2008 – Transporte de Alunos – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica (Ficha 75 – Fonte de Recurso 02); 02.04.03 – Coordenadoria de Ensino Infantil – 12.365.0010.2008 – Transporte de Alunos – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica (Ficha 86 – Fonte de Recurso 02); 02.04.06 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – NÃO FUNDEB – 12.361.0020.2008 – Transporte de Alunos – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica (Ficha 111 – Fonte de Recurso 02 e Ficha 112 – Fonte de Recurso 05); 02.04.07 – Coordenadoria de Ensino Infantil – NÃO FUNDEB – 12.365.0021.2008 – Transporte de Alunos – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica (Ficha 121 – Fonte de Recurso 05); do orçamento dessa Prefeitura Municipal.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal e/ou documento equivalente, correspondente aos serviços executados, desde que aprovado pela servidora responsável para acompanhamento e fiscalização na execução do objeto contratual.

§1º - Sendo comprovadas os serviços efetivamente executados e aprovação do mesmo, o pagamento dos valores correspondentes, será efetuado em conta corrente a ser fornecido pela contratada.

§2º - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados, com as respectivas guias de recolhimento do INSS e FGTS.

§3º - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

[Handwritten signature]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 12:28:24 que o documento de hash (SHA-256)

89da36070a34d1ad69908ef993a9d46346e343ca8cd5e9ddef858947bf5d1085 foi validado em 19/09/2025 15:56:55 através da transação blockchain 0xc2fc3c0e4a6747def5dc8a5919fbed08d474a0249c22519d9359a88ae7029c8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288543)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE (015) 3544-8800 - ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 048/2022 – Processo nº 5521/2022

Pregão Presencial nº 09/2022

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços dentro das condições exigidos neste edital e das normas regulamentadoras;
- b) Obedecer às condições estipuladas na cláusula Segunda; conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Manter as estradas em boas condições de trafegabilidade.
- c) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- d) Efetuar o pagamento conforme cláusula quinta.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo em ocasiões devidamente autorizado pelo contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

[Assinatura]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 12:28:24 que o documento de hash (SHA-256)
89da36070a34d1ad69908ef993a9d46346e343ca8cd5e9ddef858947bf5d1085 foi validado em 19/09/2025 15:56:55 através da transação blockchain
0xc2fc3c0e4a6747def5dc8a5919fbed08d474a0249c22519d9359a88ae7029c8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288543)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE (015) 3544-8800 - ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP
CONTRATO Nº 048/2022 – Processo nº 5521/2022
Pregão Presencial nº 09/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Ribeirão Grande/SP, 29 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE

VIAÇÃO SKS LTDA-EPP
CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE (015) 3544-8800 - ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP
CONTRATO Nº 048/2022 – Processo nº 5521/2022
Pregão Presencial nº 09/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE/SP

CONTRATADO: VIAÇÃO SKS LTDA-EPP

CONTRATO Nº: 048/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Transporte de Alunos nas escolas localizadas no Município de Ribeirão Grande. Conforme cláusula primeira.

ADVOGADO: DÊNIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA – OAB nº 248.842/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Grande/SP, 29 de julho de 2022

CONTRATANTE

Nome e cargo: MARCELO LUIS NUNES – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelo.nunes@bol.com.br

Fone: (15)3544-8800

Assinatura:

CONTRATADO

Responsável: VIAÇÃO SKS LTDA-EPP

E-mail institucional: sksviacao@hotmail.com

E-mail pessoal: sksviacao@hotmail.com

Fone: (15) 3542-2016

Assinatura:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE (015) 3544-8800 - ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP
CONTRATO Nº 048/2022 – Processo nº 5521/2022
Pregão Presencial nº 09/2022

CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE/SP

CONTRATADO: VIAÇÃO SKS LTDA-EPP

CONTRATO Nº: 048/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Transporte de Alunos nas escolas localizadas no Município de Ribeirão Grande. Conforme cláusula primeira.

Nome	MARCELO LUIS NUNES
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	22.523.881-0
Endereço(*)	Avenida José Paulino Assumpção, s/nº, Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP.
Telefone	(15) 3544-8800
e-mail	gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JOSE ANTONIO MANOEL
Cargo	Coordenador de Compras e Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Francisco Fhelliipe de Lima, nº 40, Centro, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP.
Telefone e Fax	(15) 3544-8800
e-mail	licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br

Ribeirão Grande/SP, 29 de julho de 2022

MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 12:28:24 que o documento de hash (SHA-256)
89da36070a34d1ad69908ef993a9d46346e343ca8cd5e9ddef858947bf5d1085 foi validado em 19/09/2025 15:56:55 através da transação blockchain
0xc2fc3c0e4a6747def5dc8a5919fbed08d474a0249c22519d9359a88ae7029c8 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288543)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo – FONE (015) 3544-8800 - ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP
CONTRATO Nº 048/2022 – Processo nº 5521/2022
Pregão Presencial nº 09/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE/SP

CNPJ Nº: 67.360.446/0001-06

CONTRATADO: VIAÇÃO SKS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 16.884.567/0001-08

CONTRATO Nº: 048/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Contratação de Empresa para Transporte de Alunos nas escolas localizadas no Município de Ribeirão Grande. Conforme cláusula primeira.

VALOR R\$ 4.008.060,00 (Quatro milhões, oito mil e sessenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Grande/SP, 29 de julho de 2022



MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 18/12/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **89da36070a34d1ad69908ef993a9d46346e343ca8cd5e9ddef858947bf5d1085** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **288543** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado - SKS x Ribeirão Grande**", cujo assunto é descrito como "**Atestado - SKS x Ribeirão Grande**", faz prova de que em **19/09/2025 15:56:29**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/11/2025 12:28:24** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc2fc3c0e4a6747def5dc8a5919fbed08d474a0249c22519d9359a88ae7029c8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 Centro
Telefone: (15) 3543-9900 Ramal: 9935
E-mail: demutran@hotmail.com

PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa VIAÇÃO SKS LTDA, inscrita sobre o CNPJ: 16.884.567/0001-08 com sede na Avenida Capitão Calixto de Almeida, 1025, Nova Capão Bonito na cidade de Capão Bonito-SP, prestou serviço de transporte coletivo público municipal de passageiros de boa qualidade à Prefeitura Municipal de Capão bonito, CNPJ 46.634.259/0001-95 e IE: Isenta, no Departamento Municipal de Trânsito, situado à rua Benjamin Constant, oposto ao nº 690, Centro.

Serviços esses prestados com 5 ônibus, percorrendo em média 30.100,00 quilômetros por mês desde 18/12/2023 até o momento, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Capão Bonito 10 de abril de 2025.

LUCIANA BIAZ DE OLIVEIRA
RG: 20489874 - 8
Escriturária

Departamento Municipal de Trânsito



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 12:29:04 que o documento de hash (SHA-256)
87610c7a86e873b1dc1365fdb206297a47769507957b7dcd9a96a47b1d4e7a7 foi validado em 19/09/2025 15:55:39 através da transação blockchain
0xd46c1b524b2b9a49f97e094e5e38560fcd70236089d76460e32668ebdb11c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288542)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 18/12/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **87610c7a86e873b1dc1365fdfb206297a47769507957b7dcd9a96a47b1d4e7a7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **288542** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado - SKS x Capão Bonito Tarifa Zero**", cujo assunto é descrito como "**Atestado - SKS x Capão Bonito Tarifa Zero**", faz prova de que em **19/09/2025 15:55:34**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/11/2025 12:29:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd46c1b524b2b9a49f97e094e5e38560fdb70236089d76460e32668ebdbda11c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu

Rua Guido Sarti, nº 50 1º Andar- Cep. 18.325-000- Barra do Chapéu-SP

CNPJ: 67.360.396/0001-59

Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU, inscrita sob o CNPJ Nº 67.360.396/0001-59, com sede na Rua Guido Sarti, Nº 50, Centro, Barra do Chapéu, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **VIAÇÃO SKS LTDA EPP** inscrita no CNPJ Nº 16.884.567/0001-08 e inscrição estadual Nº 251.041.921.116, com sede na **AVENIDA CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA, Nº 1025, VILA NOVA, cidade de CAPÃO BONITO**, estado de São Paulo, **presta serviços desde junho 2020 de Monitor de Alunos de Transporte Escolar, e de Transporte escolar de alunos na Rede Municipal e Estadual de ensino deste município, sendo 34 Monitores, e 25 motoristas contrato Nº 0042/2020, e também 41 monitores e 23 motoristas contrato 02/2024** nessa municipalidade, sem que tenha havido qualquer fato que desabone, quer seja da empresa ou dos funcionários, motoristas, tendo sido satisfatório os serviços prestados, cumprindo prazos e horários.

Barra do Chapéu (SP), 14/01/2025

Nilva Pereira de O. Ribas
RG 18.446.345-2
Sec. Mun. de Educação

Nilva Pereira de O. Ribas
RG 18.446.345-2
Sec. Mun. de Educação

Nilva Pereira de Oliveira Ribas
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2020, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORAMENTO DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU, E A EMPRESA VIAÇÃO SKS LTDA - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Guido Sarti, nº 50, centro, Estado de São Paulo, doravante denominado Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. JANETE SARTI DO AMARAL, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.373.677-2 — SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 169.048.838-71, Estado de São Paulo e de outro lado a empresa VIAÇÃO SKS LTDA. - EPP., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede avenida Capitão Calixto de Almeida, 1025 - Vila Nova, município de Capão Bonito, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.884.567/0001-08, neste ato representada por SALIM KHALIL EL SAFADI, identidade RNE n.º W653525-S e CPF nh.º 047.808.268-10, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, n.º 244 - Centro em Capão Bonito-SP, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 340/2020, concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2020.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Parágrafo Primeiro - Prestação de serviços de Transporte Escolar com monitores de Alunos. Conforme tabela planilha abaixo:

LINHA/ ROTA	ESPECIFIC AÇÕES DAS ROTAS	TOTAL DE ALUNOS - MANHÃ E HORARIOS	TOTAL DE ALUNOS - TARDE E HORARIOS	TOTAL DE ALUNOS - NOITE E HORARIOS	QTDE DE MONITORES /ROTA	CAPACIDADE DO VEÍCULO/TIPO	Nº DE VIAGENS	TOTAL DE KM - DIA	TOTAL DE KM - MES	DIAS LETIVOS ANUAL
01	Início da Rota: Ponte Alta, final da Rota: Mato Dentro.	07 06h30 às 06h50 12h35 às 12h50	12 12h15 às 12h30 17h30 às 17h45 18h15 às 18h30	07 18h30 às 18h40 23h00 às 23h10	01	Mínimo 32 lugares: Onibus	14	75	1500	200
02	Início da Rota: Ponte Alta, final da Rota: Gramado	06 05h00 às 06h10 12h50 às 14h20	03 11h30 às 12h15 17h30 às 18h00 18h15 às 18h40	02 18h40 às 19h00 23h00 às 00h10	01	Mínimo 18 lugares/ Microonibus	14	146	2920	200
03	Início da Rota:	07 06h15 às 06h40	04 11h15 às 11h40	05 18h25 às 18h45	01	Mínimo 12 lugares/:	14	115,5	2310	200

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 – Barra do Chapéu – Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154

[Assinatura]





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

	Ponte Alta, Final da Rota: Pinheiro Verde/Bela Vista	12h30 às 13h00	17h30 às 18h10 18h15 às 18h30	23h20 às 23h45		Microonibus				
04	Início da Rota: Barra do chapéu, Final da Rota: Vargem Grande	16 06h15 às 07h00 14h00 às 14h45	08 13h15 às 14h00 21h15 às 22h00	-----	02	Mínimo 32 lugares-Onibus	08	32	640	200
05	Início da Rota: Bessas, Final da Rota: Lagoinha	-----	01 11h15 às 12h00 17h30 às 18h10	-----	01	Mínimo 12 lugares kombi	04	44	880	200
06	Início da Rota: Lagoinha, Final da Rota: Fazenda Moro Agudo	-----	01 11h30 às 12h00 17h50 às 18h20	-----	01	Mínimo 12 lugares kombi	04	16	320	200
07	Início da Rota: Lagoinha, Final da Rota: Arraial Queimado	-----	02 10h40 às 11h20 17h50 às 18h30	-----	01	Mínimo 12 lugares kombi	04	44	880	200
08	Início da Rota: Morro Agudo, Final da Rota: Chapada	01 06h30 às 06h45 12h40 às 12h50	03 12h20 às 12h35 17h40 às 17h50	-----	-----	Mínimo 12lugares Kombi	08	36	720	200
09	Início da Rota: Morro Agudo, Final da Rota: Sítio Setimo	01 06h20 às 06h30 12h40 às 13h00	04 11h30 às 12h05 17h40 às 17h55	02 18h20 às 19h00 23h00 às 23h30	-----	Mínimo 12 lugares kombi	12	84	1680	200
10	Início da Rota: Morro Agudo, Final da Rota:Lagoi nha Bessas	-----	04 11h15 às 12h30 18h30 às 20h00	-----	-----	Mínimo 16 lugares/Besta	04	148	2960	200
11	Início da Rota: Morro Agudo, Final da Rota: Arraial Queimado	11 05h00 às 06h45 12h45 às 14h15	-----	-----	01	Mínimo 16 lugares/Besta	04	180	3600	200
12	Início da Rota: Ponte Alta, Final da Rota: Sítio Pereira	01 06h20 às 06h30 12h40 às 13h00	01 11h30 às 12h00 17h30 às 17h55	-----	01	Mínimo 12 lugares:Microo nibus	08	36	720	200
13	Início da Rota: Ponte Alta, Final da Rota: Lavras	01 06h30 às 06h40 12h40 às 13h00	01 11h40 às 12h00 18h15 às 18h30	01 18h30 às 19h00 23h00 às 23h30	01	Mínimo 12 lugares:Microo nibus	12	96	1920	200

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 – Barra do Chapéu – Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154

13





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

14	Início da Rota: Ponte Alta, Final da Rota: Sítio São José	01 06h30 às 06h40 12h40 às 13h10	02 11h10 às 11h40 17h40 às 18h10 18h15 às 18h30 14h10 Entrega aluno 1 aluno sala especial 3x por semana	-----	01	Mínimo 12 lugares: Microônibus	10	60	1200	200
15	Início da Rota: Ponte Alta, Final da Rota: Bragança / Bélem	05 06h40 às 07h00 12h40 às 13h00	10 11h40 às 12h00 17h40 às 18h10 18h30 às 18h45	-----	01	Mínimo 12 lugares: Microônibus	10	30	600	200
16	Início da Rota: Ponte Alta, Final da Rota: Água Morna	03 06h30 às 06h40 13h00 às 13h20	02 11h30 às 11h40 17h40 às 17h50 18h40 às 18h50	-----	--	Mínimo 28 lugares: Microônibus	10	60	1100	200
17	Início da Rota: Ponte Alta, Final da Rota: Butiá	-----	-----	05 18h50 às 19h00 23h00 às 23h10	-----	Mínimo 12 lugares/Besta	04	25	500	200
18	Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Dantas	-----	-----	04 18h10 às 18h40 23h10 às 23h40	---	Mínimo 09 lugares kombi	04	84,8	1684	200
19	Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Ponte Alta	-----	-----	04 18h10 às 18h40 23h10 às 23h40	-----	Mínimo 09 lugares kombi	04	24	480	200
20	Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Flor do tempo/ Tombo feio/ Capua va	07 05h30 às 07h00 12h00 às 12h50	04 11h20 às 12h00 13h20 às 14h00 14h00 às 14h40	02 17h30 às 18h00 21h15 às 21h50	01	Mínimo 09 lugares kombi	14	168	3360	200
21	Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Feital/ Fazenda Americana	03 06h40 às 07h00 12h00 às 12h50	01 11h00 às 12h00 17h30 às 18h20 14h00 às 14h40	01 17h30 às 18h00 21h15 às 21h50	-----	Mínimo 09 lugares kombi	14	212	4240	200
22	Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da	02 06h40 às 07h00 12h00 às 12h20	01 11h00 às 12h00 17h30 às 18h20	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	08	48	960	200

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 – Barra do Chapéu – Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154

Handwritten signature





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

	Rota: Sítio Roberto									
23	Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Butiatuba	05 06h00 às 06h20 12h20 às 12h50	01 11h00 às 12h00 17h30 às 18h30 14h00 às 14h30		01	Mínimo 09 lugares kombi	10	108	2160	200
24	Início da Rota: Acamp Claudio/ Barra do Chapéu/ Butiatuba Final da Rota: Ponte Alta			04 17h30 às 19h00 23h00 às 00h10		Mínimo 09 lugares kombi	04	122	2440	200
25	Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Iguatemi/Cachoeirinha	03 06h15 às 07h00 12h00 às 12h30	02 11h00 às 11h30 14h00 às 14h30 17h30 às 18h20		--	Mínimo 09 lugares kombi	10	130	2480	200
26	Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Fazenda Laranjeira	01 05h00 às 06h15 12h00 às 12h30	02 10h00 às 11h00 14h00 às 14h50 17h30 às 18h20			Mínimo 09 lugares kombi	10	85	1600	200
27	Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Pinhal/Flor do Tempo/Ribeirãozinho	09 06h00 às 06h45 12h00 às 12h30	03 11h20 às 12h00 14h00 às 14h50 17h30 às 18h20			Mínimo 12 lugares kombi	10	159	3180	200
28	Início da Rota: Bessas Rio Claro de Baixo/Lagoinha Final da Rota: Barra do Chapéu	02 05h30 às 07h00 14h00 às 15h20	01 12h20 às 13h50 21h15 às 22h40			Mínimo 09 lugares kombi	08	198	3960	200
29	Início da Rota: Barra do Chapéu, Final da Rota: Pontes de Cima/Sítio Grande	05 05h30 às 07h00 12h00 às 12h30	01 11h00 às 12h00 14h00 às 15h00 17h30 às 18h20		01	Mínimo 09 lugares kombi	10	216	4320	200
30	Início da Rota: Morro Agudinho	01 05h00 às 06h30 12h40 às 14h00				Mínimo 09 lugares kombi	04	12	240	200

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 – Barra do Chapéu – Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154

[Handwritten signature]





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

	Inal da Rota: Morro Agudo									
31	Início da Rota: Bessas/Rio da PedraLagoinha Final da Rota: Morro Agudo	05 06h30 às 07h00 12h40 às 13h10	-----	-----	-----	Mínimo 09 lugares kombi	04	140	2800	200
32	Início da Rota: Bessas/Rio da PedraLagoinha Final da Rota: Morro Agudo	-----	-----	13 17h30 às 19h00 23h00 às 00h30	-----	Mínimo 16 lugares Besta	04	143	2860	200
33	Início da Rota: Morro AgudinhoFinal da Rota: Morro Agudo	-----	-----	02 18h20 às 19h00 23h00 às 23h30	-----	Mínimo 16 lugares Besta	04	15	300	200
34	Início da Rota: Barra do ChapéuFinal da Rota: Morro Agudo	13 06h00 às 07h00 12h35 às 13h35	06 11h50 às 12h30 17h45 às 18h20 18h20 às 19h00	13 18h20 às 19h00 23h00 às 23h50	-----	Mínimo 16 lugares Besta	14	208	4160	200
35	Início da Rota: Anta Magra Final da Rota: Juncal	04 06h00 às 07h00 14h00 às 14h35	02 11h20 às 12h10 17h30 às 18h10 19h00 às 14h15	01 21h15 às 21h40	-----	Mínimo 12 lugares kombi	12	76,2	1524	200
36	Início da Rota: Anta Magra Final da Rota: Tocos	04 06h00 às 06h20 14h00 às 14h35	11 11h00 às 11h20 17h30 às 18h10 19h00 às 14h15	01 21h40 às 22h10	-----	Mínimo 12 lugares kombi	12	53,6	1072	200
37	Início da Rota: Anta Magra Final da Rota: Anta Magra de Baixo	01 06h30 às 06h40	-----	-----	01	Mínimo 12 lugares kombi	02	09	180	200
38	Início da Rota: Anta Magra Final da Rota: Anta Magra de Baixo	-----	01 12h00 às 12h15	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	02	09	180	200
39	Início da Rota: Barra do Chapéu Final da Rota: Anta Magra	-----	-----	06 13h20 às 13h40 21h30 às 21h50	-----	Mínimo 12 lugares kombi	04	16	192	200
40	Início da Rota: Vargem Grande	03 05h30 às 06h45 12h35 às 13h20	04 11h00 às 12h20 18h20 às 19h10	-----	-----	Mínimo 09 lugares kombi	08	184	3680	200

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 – Barra do Chapéu – Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

	Final da Rota: Morro Agudo									
41	Início da Rota: Chapéuzin ho Final da Rota: Pinheiro Alto	06 06H00 às 06H20 14H00 às 14H35	11 11H30 às 12H00 17H30 às 18H15 12H40 às 13H00	05 21H40 às 22H00	-----	Mínimo 09 lugares kombi	12	45	800	200
42	Início da Rota: Chapéuzin ho Final da Rota: Xuxeva	06 05H30 às 06H00 15H00 às 15H20	03 11H00 às 11H30 17H30 às 17H50	-----	-----	Mínimo 09 lugares kombi	08	50	1000	200
43	Início da Rota: Chapéuzin ho Final da Rota: Realce/Bragança	06 05H40 às 06H00 15H00 às 15H20	11 11H00 às 12H00 17H50 às 18H20 12H40 às 13H00	05 21H50 às 22H30	01	Mínimo 09 lugares kombi	12	175	3760	200
44	Início da Rota: Chapéuzin ho Final da Rota: Pedreira/Roncador	-----	02 11H30 às 12H00 17H30 às 18H50	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	04	5,2	104	200
45	Início da Rota: Chapéuzin ho Final da Rota: Moraes/Baldunio	-----	04 11H30 às 12H00 17H30 às 18H50	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	04	18	360	200
46	Início da Rota: Barra do Chapéu Final da Rota: Ribeirãozinho	-----	-----	01 13H40 às 14H00 21H15 às 21H30	-----	Mínimo 09 lugares kombi	04	19,4	388	200
47	Início da Rota: Pinhalzinho Final da Rota: Rio Claro dos Dantas	02 05H40 às 06H00 15H00 às 15H20	01 12H00 às 12H30 17H30 às 18H00	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	08	16	320	200
48	Início da Rota: Barra do Chapéu Final da Rota: Pinhalzinho/Gabirobal	02 05H20 às 05H30 15H00 às 15H20	01 12H00 às 12H30 17H30 às 18H00	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	08	16	320	200
49	Início da Rota: Pinhalzinho Final da Rota: Rio Claro de Baixo	-----	01 11H30 às 12H00 17H30 às 18H00	01 13H30 às 14H00 23H20 às 23H50	01	Mínimo 09 lugares kombi	08	44	880	200
50	Início da Rota: Pinhalzinho Final da Rota:	-----	01 12H00 às 12H30 17H30 às 18H00	-----	-----	Mínimo 09 lugares kombi	04	24	480	200

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 – Barra do Chapéu – Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154

[Handwritten signature]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 12:31:35 que o documento de hash (SHA-256)
3f2695bbbffa4d71152d963a47b66f390dfa843c9469b703f3344fae73f8db29 foi validado em 19/09/2025 15:35:39 através da transação blockchain
0x9be44c032fe07e02a6cc0ec273bb3750f0723bcd50cd3ee6fd7f193edb6fc6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 288536)





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

	Pinhalzinho de Cima									
51	Início da Rota: Lagoinha/Bessas Rota: Barra do Chapéu	-----	01 10h00 às 12h00	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	02	44	440	-----
52	Início da Rota Barra do Chapéu Rota: Tocos /Anra Magra Cemaes	-----	01 12h30 às 13h00 15h30 às 16h00	-----	-----	Mínimo 09 lugares kombi	04	72	720	90
53	Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Moraes/Baldino Sala de Recurso	-----	02 11h30 às 12h00 14h20 às 14h50 15h00 às 15h30 18h15 às 18h40	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	08	32	320	90
54	Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Vargem Grande Sala de Recurso	-----	01 12h45 às 13h15 15h00 às 15h40	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	04	44	440	90
55	Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Ribeirãozinho Sala de Recurso	-----	01 18h00 às 18h10 15h00 às 15h10	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	04	03	30	90
56	Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Cemaes/Apl	01 07h00 às 08h00 12h00 às 13h00	01 13h00 às 14h00 17h00 às 18h00	----- -----	01	Mínimo 18 lugares: Microônibus	08	48	480	200
57	Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Cachoeirinha Sala de Recurso	01 07h20 às 07h50 12h00 às 12h30	-----	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	04	24	240	90
58	Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Pinhalzinho Sala de Recurso	01 07h00 às 08h10 10h00 às 10h45	-----	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	04	48	480	90
59	Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Ponte Alta Sala de Recurso	01 07h30 às 08h00 10h00 às 10h30	-----	-----	01	Mínimo 09 lugares kombi	04	28	280	90
60	Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota:	-----	-----	02 18h00 às 19h00 23h00 às 00h00	-----	Mínimo 09 lugares kombi	04	56	1120	200





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

	Pinhalzinho/Etec									
61	Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Realce/Chapéuzinho/Etec			06 18:00 às 19:00 23:00 às 00:00		Mínimo 09 lugares kombi	04	77	1540	200
62	Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Morro Agudo/Etec			08 18:00 às 19:00 23:00 às 00:00		Mínimo 16 lugares Besta	04	56	1120	200
63	Início da Rota: Barra do Chapéu da Rota: Anta Mágica/Etec			01 18:00 às 19:00 23:00 às 00:00		Mínimo 09 lugares kombi	04	28	560	200

Parágrafo terceiro – A quilometragem total corresponde ao período de 200 dias letivos.

CLAUSULA SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)

Parágrafo Terceiro - A Contratada se compromete a executar os serviços objeto deste contrato nos dias letivos, conforme todas as exigências previstas no edital de licitação e seus anexos.

Parágrafo Segundo – Das obrigações dos monitores de alunos:

- k) Acompanhar os alunos durante o transporte casa-escola-casa, orientando e zelando pela segurança dos transportados no decorrer da viagem.
- l) Atender a resolução SE – 28 de 12-05-2011, da Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo.
- m) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados a execução do transporte, a direção da escola e, se menor, ao conselho tutelar.
- n) Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convenio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação do serviço.
- o) Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences.
- p) Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores do estabelecimento de ensino.
- q) Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utiliza-lo quando em serviço no veículo em movimento.
- r) O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo.
- s) Executar tarefas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação dentro do horário a ser cumprido.
- t) Zelar pela conservação do veículo do transporte escolar, mantendo sempre limpos e em condições adequadas de higiene.

CLAUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

Parágrafo Primeiro - O valor global anual (pelo período de 10 dez meses) deste contrato é de R\$ 3.380,000,00 (três milhões e trezentos e oitenta mil reais).

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 – Barra do Chapéu – Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

Parágrafo Segundo - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Extinguindo os alunos da linha, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Em caso de redução de número de alunos da linha, e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar

justificativa e assegurar o contraditório e ampla defesa, unilateralmente, suprimir a linha do contrato ou ainda rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - A administração poderá suprimir ou acrescentar o quantitativo de monitores de aluno, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA QUARTA (DA DESPESA)

Parágrafo Primeiro - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do seguinte Código de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu:

CLAUSULA QUINTA (DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO)

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal referente à prestação dos serviços de transporte escolar deverá ser emitida mensalmente. No período de férias escolares a nota fiscal deverá ser emitida proporcional aos dias rodados.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente, entre os meses de fevereiro a dezembro, sendo que em janeiro por razão das férias escolares não haverá repasses dos valores.

Parágrafo Terceiro - A partir da emissão da nota fiscal do segundo mês de prestação de serviço o contratado deverá apresentar referente ao mês anterior:

1 - Comprovante de pagamento salarial (holerite), do mês anterior pago, de cada monitor, contendo os dias trabalhados, todos os títulos que acompanham a remuneração, das importâncias pagas, dos descontos efetuados e da indicação do valor mensal a ser recolhido ao FGTS.

2 - Cópia das guias do INSS e FGTS pagas de cada monitor, compatível com o indicado no Comprovante de Pagamento Salarial.

3 - A cada três meses o Contratado deverá providenciar o extrato do FGTS de cada monitor de alunos.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal deverão ser apresentadas mensalmente na Secretaria de Finanças e deverão constar na nota os dados do processo licitatório: Pregão nº .../2020 e o número do contrato.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a conferência da mesma e o cumprimento de todas exigências constantes neste item.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será realizado em até 30 (dias) após emissão e aceitação da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente do Banco do Brasil, ou através de boleto bancário expedido por qualquer instituição financeira.

Parágrafo Oitavo - Somente serão aceitas notas fiscais eletrônica de prestação de serviço.

Parágrafo Nono - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos.

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 – Barra do Chapéu – Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154

[Handwritten signatures]





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

Parágrafo Décimo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Décimo Segundo - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

CLAÚSULA SEXTA (DO PRAZO)

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, vigorando de 02 de junho de 2020 até 03 de junho de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

Parágrafo Primeiro - Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida.

Parágrafo Segundo - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as exigências do edital de licitações, Código Brasileiro de Trânsito e outras Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor e especialmente cumprir com as normas e diretrizes do órgão fiscalizador.

Parágrafo Terceiro - Empregar na execução dos serviços apenas profissionais com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

Parágrafo Quarto - Não terceirizar o objeto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Respeitar o limite de horário de embarque e desembarque estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu.

Parágrafo Sexto - Manter o motorista da rota devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

Parágrafo Sétimo - Utiliza veículos no transporte escolar deverão com idade mínima de fabricação de 15 (quinze) anos para ônibus e micro-ônibus e 10 (dez) anos para kombis. Caso as empresas contratadas não tenham os veículos na idade exigida em edital, será dado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato para adequação.

Parágrafo Oitavo - Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura contratual, o Contratado, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação as exigências abaixo, exceto para as exigências referente aos monitores de alunos que deverão ser cumpridas em até 15 (quinze) dias.

REFERENTE AO VEÍCULO:

a) Relação de rota x veículo x motorista, que serão utilizados no transporte, conforme exemplo abaixo:

Rota Veículo Placa Motorista

f) Declaração com firma reconhecida de que manterá os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, em perfeita condição de uso (mecânica, segurança, limpeza etc.) e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto da presente Licitação e com o máximo de 15 (quinze) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus e 10 (dez) anos para Kombi, durante a vigência do contrato, e também em eventuais prorrogações, em estado visível de boa conservação.

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 - Barra do Chapéu - Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154

Handwritten signature





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

- g) Documentos dos veículos que efetuarão o transporte: CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.
- h) Comprovação que o veículo encontra-se com impostos, multas e taxas pagas. A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.
- i) Declaração com firma reconhecida de que fica obrigada e responsável pela manutenção do seguro dos veículos utilizado no transporte escolar, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiro) e RC (Responsabilidade Civil), durante toda execução do contrato e possíveis prorrogações.

REFERENTE AO MOTORISTA:

- e) Carteira Nacional de Habilitação na categoria de no mínimo letra “D”;
- f) Comprovante de curso de direção defensiva;
- g) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Comprovação de vínculo empregatício: carteira de trabalho registrada, ou declaração onde atesta que o motorista da rota é o sócio ou proprietário da empresa contratada.

REFERENTE AO MONITOR DE ALUNOS:

- i) Relação de rota x veículo x monitor, que serão utilizados no transporte, conforme exemplo abaixo:

Rota Veículo Placa Monitor

- j) Cópia da carteira de trabalho assinada para fins de comprovação de contratação;
- k) Declaração com firma reconhecida em cartório que o contratado se responsabilizará por todos os encargos sociais e trabalhista referente a contratação do monitor de alunos, como: INSS e FGTS, férias, 1/3 de férias e 13º salário, entre outras exigências previstas em lei.
- Parágrafo Nono - Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura deste contrato, a documentação comprobatória em relação à vistoria semestral do DETRAN e a vistoria anual do INMETRO.

Parágrafo Décimo – A vistoria do DETRAN deverá ser renovada após 6 (seis) meses de sua apresentação.

Parágrafo Décimo Primeiro – Caso o contrato seja prorrogado a Contratada deverá apresentar vistoria anual do INMETRO e as vistorias semestrais do DETRAN.

Parágrafo Décimo Segundo – Manter durante toda execução contratual e também em caso de prorrogações veículos com idade mínima de fabricação de 15 (quinze) anos para ônibus e microônibus e 10 (dez) anos para kombis. O ano de fabricação será comprovado exclusivamente através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Parágrafo Décimo Terceiro – Permitir que os membros da comissão designado pela Prefeitura realize a vistoria do veículo, sem aviso prévio.

Parágrafo Décimo Quarto – Corrigir em até 10 (dez) dias os apontamentos realizados no ato da vistoria.

Parágrafo Décimo Quinto – Durante toda execução contratual deverá manter o veículo utilizado no transporte escolar em plenas condições mecânicas de uso, limpeza e higiene.

Parágrafo Décimo Sexto – Apresentar o comprovante de curso de direção defensiva sendo admitido o certificado do curso, ou apresentar o Termo de Compromisso, com firma reconhecida, que, no prazo de 60 (sessenta) dias encaminhará, pós-assinatura contratual, os Certificados dos motoristas que ainda não possuem o curso de direção defensiva.

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 – Barra do Chapéu – Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154

15/11





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

Parágrafo Décimo Sétimo – Manter o seguro dos veículos utilizado no transporte escolar, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiro) e RC (Responsabilidade Civil), durante toda execução do contrato e possíveis prorrogações.
Parágrafo Décimo Oitavo – Manter em dia as obrigações trabalhistas e sociais de cada monitor de alunos.

CLAUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

Parágrafo Segundo - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - Comunicar à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLAUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para na prestação dos serviços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Administração por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa do Contratado, ser-lhe á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Sexto - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

Parágrafo Oitavo - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Nono - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 – Barra do Chapéu – Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154

[Handwritten signature]





Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

Parágrafo Décimo - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital. Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

Parágrafo Único - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

Parágrafo Primeiro - O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Segundo - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

Parágrafo Terceiro - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Quarto - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

Parágrafo Único - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

Parágrafo Único - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços decorrente do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

Parágrafo Terceiro - Ficam vinculados a este contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 – Barra do Chapéu – Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154





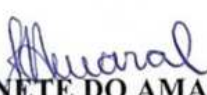
Prefeitura do Município de Barra do Chapéu
Estado de São Paulo
CNPJ – 67.360.396/0001-59

contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

Parágrafo Único - O Foro do contrato será o Distrital de Apiaí/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra do Chapéu, 02 de junho de 2020.


JANETE DO AMARAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO CHAPÉU


VIAÇÃO SKS LTDA. -EPP
SALIM KHALIL EL SAFADI

Testemunhas:

RG.

RG.

Rua Guido Sarti nº 50 - cep 18.325-000 – Barra do Chapéu – Estado de São Paulo
Fone (015) 3554-1154



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 18/12/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3f2695bbbffa4d71152d963a47b66f390dfa843c9469b703f3344fae73f8db29** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **288536** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado - Viação SKS x Barra do Chapeu**", cujo assunto é descrito como "**Atestado - Viação SKS x Barra do Chapeu**", faz prova de que em **19/09/2025 15:35:32**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/11/2025 12:31:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9be44c032fe07e02a6cc0ec273bb3750f0723bcd50cd3ee6fd7f193edb6fc6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA –
ANEXO X**

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando à execução de rotas destinadas ao atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, pelo período até o término do corrente ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIAÇÃO SKS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, inscrita no CPF sob nº 416.560.068-71, interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, Processo nº 2658/2026, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de



insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Capão Bonito, 12 de março de 2026.

VIAÇÃO SKS LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora

HABILITAÇÃO FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.884.567/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIACAO SKS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA	NÚMERO 1025	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 18.304-047	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CAPAO BONITO	MUNICÍPIO CAPAO BONITO	UF SP
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARGARETHPASTORELLI@UOL.COM.BR	TELEFONE (15) 3542-2329
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **12:55:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal de Capão Bonito

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2026

Registro Cadastral											
Nº DO CADASTRO 12454		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5.4.000011853		PROCESSO 7395/2012		DATA ABERTURA 03/10/2012		ENCERRAMENTO		DT.ENCERRAMENTO / /	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO HORARIO				CAD. IPTU		CPF/CNPJ 16.884.567/0001-08		INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG 251.041.921.116		ÁREA OCUPADA 0.00	
RENAVAN 0		CHASSI		PLACA		ANO FAB. 0		ANO MOD. 0		COR	
								MARCA 0		CÓDIGO COBRANÇA PAGAMENTO TOTAL	
ATIVIDADE DESCRITIVA 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional											
REGIME DE TRIBUTAÇÃO 1 - VARIÁVEL											

Localização da Unidade Mobiliária				
LOGRADOURO 4901 AVENIDA CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA		CEP 18304-047	NÚMERO 1025	BAIRRO 27 NOVA CAPAO BONITO

Razão Social	
TIPO PESSOA Jurídica	Razão Social VIACAO SKS LTDA

Endereço de Entrega				
ENDEREÇO AVENIDA CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA, 1025			BAIRRO NOVA CAPAO BONITO	
CIDADE CAPAO BONITO	CEP 18304-047	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO IPTU 124
TELEFONE 35422910	FAX 35422910	E-MAIL sksviacao@hotmail.com		

Contador
CONTADOR 7 - MARGARETH PASTORELLI PAES - CPF: 072.109.838-05

Sócios
9629 - CPF: 047.808.268-10 SALIM KHALIL EL SAFADI - RG: 13668345-9 9030459 - CPF: 440.780.118-29 EVERTON LUIZ DE ALMEIDA - RG: 469953329

Atividades
(*) 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTER 4174 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE Ñ.ESP. A., S/ CONDUTOR 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 5229002 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR 411 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS 4929901 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

Taxas	ISS Fixo	ISS Variável
TX PUBLICIDADE 76,84	0,00	IMPOSTO S/ SERVICOS 13509,36
TX EXPEDIENTE 19,36	0,00	0,00
TX LICENCA E LOCALIZ 576,30	0,00	0,00
TOTAL: 672,50	TOTAL: 0,00	TOTAL: 13509,36

Benefícios em Vigor	Período Validade

Assumo Inteira Reponsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas		
DATA CAPÃO BONITO, 27 de Janeiro de 2026.		NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL SALIM KHALIL EL SAFADI
ASSINATURA	CPF/CNPJ 047.808.268-10	RG 13668345-9

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: ddfeaf5f-5d0c-4758-997a-949a62c9006c

Estabelecimento	
IE: 251.041.921.116 CNPJ: 16.884.567/0001-08 Nome Empresarial: VIACAO SKS LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA Nº: 1025 CEP: 18.304-047 Município: CAPAO BONITO	
Complemento: Bairro: VILA NOVA CAPAO BONITO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Obras de alvenaria Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Serviços de reboque de veículos Compra e venda de imóveis próprios Aluguel de imóveis próprios Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Limpeza em prédios e em domicílios Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
Data da Situação Cadastral: 20/09/2012 Posto Fiscal: PF-12 - ITAPEVA	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/01/2016	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 02/10/2017 Modal: Rodoviario	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.54.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO SKS LTDA
CNPJ: 16.884.567/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:37 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **3C18.BD6E.8EE1.1484**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 16.884.567

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 80050831

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/03/2026 12:42:03

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 16.884.567/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030641675-03

Data e hora da emissão 12/03/2026 12:41:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE RENDAS

Rua Nove de Julho, 690 – Centro – Capão Bonito Cep: 18300-900

CNPJ: 46.634.259/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, em relação a inscrição abaixo identificado, que não constam débitos até a presente data, no que se refere a tributos mobiliários, para com este município, referente ao exercício de 2026 e anteriores, conforme Lei Complementar Municipal nº 015 de 10 de dezembro de 2.002. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal da cobrança de débitos, provenientes de impostos, taxas, multas, juros e despesas de cobrança que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Empresa	12454	Inscrição Municipal	5.4.000011853
Endereço	AVENIDA CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA 1025 - IPTU 124		
Loteamento	NOVA CAPAO BONITO		
Bairro	Capão Bonito / SP		
Cidade		Cep	
Quadra		Lote:	
Razão Social	VIACAO SKS LTDA		
CPF/CNPJ	16.884.567/0001-08		
Endereço	AVENIDA CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA, 1025, 1025 IPTU 124		
Bairro	NOVA CAPAO BONITO		
Cidade	CAPAO BONITO/SP 18304-047		
Natureza	ISS/TLL		

CAPAO BONITO, 13 de Março de 2026

Certidão Válida por 30 dias

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura no endereço:

<https://portalcidadao.jlsoft.com.br/pmcapaobonito>

ICMIII-002689/2026
2026-03-13T00:00:00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.884.567/0001-08
Razão Social: VIACAO SKS LTDA
Endereço: AV CAPITAO CALIXTO DE ALMEIDA 1025 / VILA NOVA CAPAO BON /
CAPAO BONITO / SP / 18304-047

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2026 a 06/04/2026

Certificação Número: 2026030817261983804211

Informação obtida em 12/03/2026 12:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO SKS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.884.567/0001-08

Certidão nº: 59790810/2025

Expedição: 06/10/2025, às 15:28:00

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO SKS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.884.567/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO – ANEXO VI

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando à execução de rotas destinadas ao atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, pelo período até o término do corrente ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIAÇÃO SKS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, inscrita no CPF sob nº 416.560.068-71, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 010/2026:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação;

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Capão Bonito, 12 de março de 2026.

VIAÇÃO SKS LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



12/03/2026

0094805825

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9100897**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VIAÇÃO SKS LTDA, CNPJ: 16.884.567/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de março de 2026.

PEDIDO Nº:

0094805825



DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO – ANEXO V

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando à execução de rotas destinadas ao atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, pelo período até o término do corrente ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIAÇÃO SKS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, inscrita no CPF sob nº 416.560.068-71, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Capão Bonito, 12 de março de 2026.

VIAÇÃO SKS LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora

FORMULÁRIO DE DADOS - ANEXO VII

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando à execução de rotas destinadas ao atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, pelo período até o término do corrente ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I) Dados da Empresa:

Razão Social: VIAÇÃO SKS LTDA

CNPJ/MF: 16.884.567/0001-08

Insc. Estadual: 251.041.921.116

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP.

Telefone: (15) 99724-0412

E-mail: licitacao@dtacher.com.br

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:

Nome: Daiane Tacher Cunha

RG: 36.468.632-7

CPF: 416.560.068-71

Data de Nasc: 23/07/1992

Endereço: Rua Antônio Alves de Oliveira, 395, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000.

Telefone: (15) 99724-0412

E-mail: daiane.adv@dtacher.com.br

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:

Nome: Daiane Tacher Cunha

RG: 36.468.632-7

CPF: 416.560.068-71

Data de Nasc: 23/07/1992

Endereço: Rua Antônio Alves de Oliveira, 395, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000.

Telefone: (15) 99724-0412

E-mail: daiane.adv@dtacher.com.br

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:

Nome/Setor responsável: Daiane Tacher Cunha

Endereço: Rua Antônio Alves de Oliveira, 395, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000.

Telefone: (15) 99724-0412

E-mail: daiane.adv@dtacher.com.br

V) Dados bancário para pagamento:

Banco: BANCO BRADESCO

Agência: 1575

Conta corrente: 28.235-9

VI) Quadro Societário:

Nome: Salim Khalil El Safadi

CPF: 047.808.268-10

Capão Bonito, 12 de março de 2026.

VIAÇÃO SKS LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – ANEXO XI

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando à execução de rotas destinadas ao atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, pelo período até o término do corrente ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIAÇÃO SKS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, inscrita no CPF sob nº 416.560.068-71, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa, participante do Pregão Eletrônico nº 010/2026, compromete-se a:

a) Apresentar integralmente toda a documentação exigida no item 16.2 do Edital, inclusive o subitem 16.2.12, referente à apresentação de Seguro de Passageiros (alunos), devidamente quitado e dentro do prazo de validade durante todo o período da prestação dos serviços;

b) Adequar o(s) veículo(s) às exigências previstas nos itens 19.3 e 19.4 do Edital;

c) Após a assinatura do Termo de Adjudicação pela autoridade competente, apresentar os documentos exigidos e submeter o(s) veículo(s) à vistoria no prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de inabilitação, com o consequente retorno à fase de habilitação para convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Capão Bonito, 12 de março de 2026.

VIAÇÃO SKS LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora